DECRETO Nº 11 DE 20 DE MAIO DE 2.014

"Determina a redução de gastos secundários no âmbito do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VII, considerando os princípios basilares que regem a Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Artigo 1°: Fica proibida, por tempo indeterminado, a realização de coffees breaks, festas ou quaisquer outros tipos de celebrações no horário compreendido na jornada diária de trabalho dos servidores e nas dependências de prédios públicos municipais;

Artigo 2°: Fica proibida a concessão de diárias sem a devida aprovação realizada por Comissão Estratégica de Orçamento e Finanças;

Artigo 3°: Fica terminantemente proibido, por tempo indeterminado, o trânsito de ônibus municipais para fora da extensão territorial do Município, salvo se aprovado pela Comissão Estratégica de Orçamento e Finanças;

Artigo 4°: Os comprovantes de abastecimento de combustíveis devem, obrigatoriamente, estar assinados pelos respectivos motoritas de veículos de propriedade do Município, e as cotas de consumo de combustível devem ser reduzidas em 30% (trinta por cento), como meta de economia de gastos público;

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nanuque, aos 20 de maio de 2014.

Publicado em 20/05/2014
Retirado em

Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matrícula 620-3

RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal